



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1 439 , DE 26 DE OUTUBRO DE 1 960.

Autor: Deputado Santos Pereira

Abre no Tesouro do Estado, no corrente exercício, o Crédito Especial de C\$ 102.999,20, para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do decreto e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica aberto no Tesouro do Estado, no corrente exercício, o Crédito Especial de C\$ 102.999,20 (cento e dois mil novecentos e noventa e nove cruzeiros e vinte centavos), destinado ao pagamento de adicionais por tempo de serviço de 31 de dezembro de 1 949 até 31 de dezembro de 1 955, a que tem direito o Major Reformado da Polícia Militar do Estado, Sr. BENEDITO DE PAULA CORRÊA.

Artigo 2º- As despesas previstas no artigo 1º, correrão à conta do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 26 de outubro de 1 960,
139º da Independência e 72º da República.

J. Ponce de Lima

Frederico Ayala Almeida

gistrada à fls. 63*
do Livro competente
Em 18/4/61
BFO
G. de Ag. 4212